PROJETO DE LEI Nº 071 /2023
De 26 de Abril de 2023

"INSTITUI A CAMPANHA "BRINQUEDO SOLIDÁRIO", COM O OBJETIVO DE ARRECADAR BRINQUEDOS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS A INSTITUIÇÕES, ORGÃOS E FUNDAÇÕES QUE ATUAM EM PROL DA INFÂNCIA E DA FAMÍLIA, BEM COMO OS ABRIGOS E CENTROS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autoria: Vereador ELVIS SILVA CRUZ – ZÉ DO BODE

A Câmara Municipal de Parauapebas - Estado do Pará, por meio de seus membros aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a Campanha "Brinquedo Solidário", com a finalidade de incentivar a arrecadação de brinquedos para serem distribuídos a instituições, órgãos e fundações que atuam em prol da infância e da família, incluindo-se os abrigos, centros de assistência jurídica ou psicológica e a delegacia da Mulher.

I - No caso da delegacia da mulher, a Campanha visa tornar o ambiente de escuta mais acolhedor para as crianças que acompanham as mulheres vítimas da violência doméstica.

II - Entendem-se como centros de assistência jurídica, os órgãos, serviços, departamentos ou núcleos de prática ou assistência jurídica que atendem demandas familiares ou que envolvem crianças ou adolescentes, visando da mesma forma, tornar o ambiente mais acolhedor.

III - Os centros de assistência psicológica são aqueles destinados ao atendimento de crianças e adolescentes, sob forma de tratamento convencional ou clínica de estágio supervisionado.

Artigo 2º - Para fins de execução da Campanha "Brinquedo Solidário", o Poder Público, incluindo-se a Câmara Municipal, poderá se valer de sua estrutura física, funcional e operacional, bem como de voluntários, sendo permita a parceria com a iniciativa privada ou com associações, fundações e entidades sem fins lucrativos.

Artigo 3º - Serão aceitos brinquedos novos ou usados, destinados a idades de O (zero) a 12 (doze) anos, em bom estado de conservação, de diferentes materiais, desde que garantam segurança aos destinatários.

Artigo 4º - O Poder Público Municipal poderá articular com os demais entes, incluindo-se os seus poderes, secretarias e órgãos, para a obtenção e destinação/doação de mercadorias apreendidas, com o objetivo de fomentar a campanha "Brinquedo Solidário", observadas as formalidades, requisitos e limites previstos em Lei.

Artigo 5º - O Poder Executivo está autorizado a utilizar recursos de doações ou emendas parlamentares, assim como aqueles destinados ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente para a execução da Campanha "Brinquedo Solidário".

Artigo 6º - O Poder Executivo poderá regulamentará esta Lei em todos os aspectos necessários ao seu fiel Cumprimento.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parauapebas – Pará, 26 de Abril de 2023

Darci José Lermen
Municipal

Justificativa ao Projeto de Lei n° 071 /2023
De 26 de Abril de 2023

Sr. Presidente,
Sras. Vereadoras,
Srs. Vereadores,

Recentemente em um debate sobre o enfrentamento ao abuso e à exploração de crianças e adolescentes, realizado no Plenário da Câmara Municipal de Nova Serrana - Minas Gerais, a delegada de Polícia Civil, Dra. Angelita Viviane, expôs a necessidade de arrecadar brinquedos para atender crianças que são submetidas ao ambiente de escuta.

Essa realidade já havia sido exposta em outras ocasiões e outros municípios, razão pela qual vínhamos construindo uma proposta para atender não somente à Delegacia da Mulher, mas também os abrigos e outras entidades que atuam em prol da infância.

Trata-se de uma proposta que não gera despesas diretas ao Município, que atuará como catalisador de ações desempenhadas em parceria com entidades da iniciativa privada, associações e fundações sem fins lucrativos.

O presente projeto também prevê a possibilidade de destinação de recursos obtidos de diversas fontes, inclusive das chamadas emendas parlamentares.

Nada mais havendo e diante da relevância do presente Projeto de Lei, solicito ao Presidente da Mesa Diretora desta Augusta Casa Legislativa que o receba e distribua às Comissões Legislativas pertinentes e após os trâmites legais, na certeza de que podemos contar com a colaboração dos nossos nobres pares, peço a aprovação da propositura a este Soberano Plenário.

Sala das sessões, 26 de Abril de 2023

ASSINADO DIGITALMENTE
ELVIS SILVA CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Elvis Silva Cruz – ZÉ DO BODE
Vereador